

Coordenadoria de Serviços de Saúde



INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA Divisão de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu

Comissão de Pós-Graduação

NORMAS DO PROGRAMA MEDICINA/TECNOLOGIA E INTERVENÇÃO EM CARDIOLOGIA

I. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

O Programa de Pós-Graduação Medicina/Tecnologia e Intervenção em Cardiologia é Programa único da CPG do IDPC.

II. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os documentos para inscrição ao processo seletivo, o número de vagas disponíveis, os itens de avaliação do currículo e do projeto de pesquisa, a nota de cada item, a média final de aprovação e os procedimentos de matrícula constarão do Edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E).

- 1. Para Médicos: cópia do atestado ou certificado de conclusão de 2 (dois) anos de Residência Médica na área de Medicina Cardiovascular, no qual conste o credenciamento do Programa de Residência junto à Comissão Nacional de Residência Médica (frente e verso) ou título de especialista em Cardiologia obtido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) acrescido de publicação de um artigo original, em revista indexada nacional ou internacional;
- 2. Para engenheiros, tecnólogos, físicos, químicos, graduados em ciências da computação e matemáticos: diploma de Mestre S*tricto* S*ensu* nas áreas correspondentes ou diploma de Especialização nestas áreas acrescido de uma publicação de um artigo original, em revista indexada nacional ou internacional;
- 3. Para farmacêuticos, farmacêuticos-bioquímicos e biólogos: licenciatura plena. Para Biomédicos: habilitação em Análises Clínicas ou Biologia Molecular. Os graduados nestas áreas devem possuir diploma de Mestre Stricto Sensu em Biologia Molecular ou curso de Especialização reconhecido pelo MEC ou no mínimo 800 horas de estágio em Biologia Molecular aplicada à Cardiologia, em Instituição reconhecida pela CAPES e Ministério da Educação. Para os portadores de curso de Especialização, há necessidade de publicação de um artigo original, em revista indexada, nacional ou internacional;
- 4. Curriculum vitae, extraído da plataforma Lattes, no endereço www.cnpq.br;
- 5. Três cartas de recomendação, sendo uma de Orientador credenciado no Programa, com manifestação de sua disponibilidade para orientação, e outras duas de profissionais com titulação acadêmica;
- 6. Projeto de Tese, aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do IDPC, dentro da linha de pesquisa do possível orientador.



Coordenadoria de Serviços de Saúde







Comissão de Pós-Graduação

III. PRAZOS

- O curso de Doutorado direto, ou seja, sem obtenção prévia do título de Mestre, compreendendo o depósito da Tese, deverá ser concluído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.
- O curso de Doutorado para o portador de título de Mestre, compreendendo o depósito da Tese, deverá ser concluído no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

IV. CRÉDITOS MÍNIMOS

- Do candidato ao grau de Doutor, sem a obtenção prévia do título de Mestre, serão exigidas pelo menos 206 (duzentos e seis) unidades de créditos, cuja distribuição obedecerá aos seguintes critérios:
 - no mínimo 30 (trinta) créditos em Disciplinas;
 - 176 (cento e setenta e seis) créditos no preparo da Tese.
- 2. O portador de título de Mestre obtido na própria USP, ou título equivalente aprovado pela Universidade de São Paulo ou reconhecido no País, que se inscrever no programa de Doutorado, deverá totalizar pelo menos 194 (cento e noventa e quatro) unidades de créditos, cuja distribuição obedecerá aos seguintes critérios:
 - no mínimo 18 (dezoito) créditos em Disciplinas;
 - 176 (cento e setenta e seis) créditos no preparo da Tese.

Créditos Especiais: poderão ser computados no total de créditos mínimos exigidos em Disciplinas, até 6 (seis) créditos por atividades exercidas e comprovadas no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso, conforme disposto nas letras A a C do item 2 do título XIV destas Normas.



Coordenadoria de Serviços de Saúde





Divisão de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu

Comissão de Pós-Graduação

V. LÍNGUA ESTRANGEIRA

A proficiência em Língua Inglesa é pré-requisito para a seleção no curso de Doutorado Direto ou Doutorado com Mestrado. Para candidatos estrangeiros além do Inglês, é pré-requisito também a proficiência em Língua Portuguesa.

Os candidatos inscritos para seleção deverão apresentar um dos seguintes comprovantes do exame de Língua Inglesa, com validade de 5 (cinco) anos, contados até a data da seleção:

- Exame realizado na Cultura Inglesa: Reading Test in English for Candidates for Postgraduate Courses, com pontuação mínima 60 pontos, para o curso de Doutorado;
- 2. TOEFL, realizado pela Associação Alumni:
 - a) Toefl internet-based Test, com pontuação mínima de 61 pontos para o curso de doutorado;
 - b) Toefl Computer-based Test, com pontuação mínima de 173 pontos para o curso de doutorado;
 - c) Toefl Paper-bases Test, com pontuação mínima de 500 pontos para o curso de doutorado.
- . 3. Para a Língua Portuguesa é obrigatória a apresentação do certificado no teste de Proficiência em Português, nível intermediário superior, realizado pelo CELPE-Bras (http://portal.mec.gov.br/sesu/), até 180 (cento e oitenta).

VI. DISCIPLINAS

- ✓ A solicitação de credenciamento e recredenciamento de Disciplinas e de seus responsáveis (em número máximo de três Docentes) serão baseados em parecer circunstanciado emitido por um relator, indicado pela CPG do IDPC.
- ✓ A solicitação de credenciamento e recredenciamento de uma Disciplina, além da obediência dos § 1º, § 2º e § 3º do art. 69 do Regimento de Pós-Graduação da USP, serão os seguintes:
 - a) mérito e importância junto ao Programa;
 - b) conteúdo ligado às linhas de pesquisa, objetivando de maneira clara e bem definida, a formação do aluno neste Programa;
 - c) demonstração da atualidade do conteúdo, dos objetivos, da bibliografia pertinente e dos critérios de avaliação, com justificativa da sua importância na formação dos alunos daquela área, expondo a regularidade de oferta e a demanda de inscritos;



Coordenadoria de Serviços de Saúde





Divisão de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu

Comissão de Pós-Graduação

- d) competência específica do(s) Docente(s) responsável(is), avaliada por:
 - i. ser portador do título de Doutor obtido na USP, ou título equivalente aprovado pela Universidade ou reconhecido no País;
 - ii. ter linha de pesquisa definida coerente com as do Programa;
 - iii. produção ou atividade científica documentadas no currículo e representadas por: publicação de artigos completos em revistas indexadas nacionais ou internacionais; livros; capítulos de livros; participação em congressos nacionais e internacionais de relevância na especialidade; coordenação e participação em projetos de pesquisa, idealmente financiados por agências ou instituições de fomento, públicas ou privadas;
 - iv. Para recredenciamento, deverá ser demonstrada a participação ativa no Programa, nos últimos 5 (cinco) anos.

VII. CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

A turma de uma determinada Disciplina poderá ser cancelada, até 7 (sete) dias após a data do seu início. As razões para o cancelamento incluem:

- 1. Não ter sido atingido o número mínimo de 2 (dois) alunos regulares matriculados;
- 2. motivo de relevante força maior, com justificativa aprovada pela CPG do IDPC, relacionado a:
 - i. preparação para o concurso do Docente responsável;
 - ii. razão de saúde do Docente responsável ou de seus dependentes, comprovada por atestado médico;
 - iii. licença-prêmio ou aposentadoria não programada do Docente responsável;
 - iv. viagem não programada do Docente responsável;
 - v. demissão do responsável do cargo de Docente do Programa.



Coordenadoria de Serviços de Saúde





Divisão de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu

Comissão de Pós-Graduação

VIII. EXAME DE QUALIFICAÇÃO

- 1. O Exame de Qualificação deverá ser preferencialmente realizado nas etapas iniciais dos trabalhos da Tese.
- 2. Os objetivos específicos do Exame de Qualificação são: a avaliação da maturidade científica do aluno, por meio de sua qualificação didática, científica e profissional e dos progressos obtidos, até então, em seu projeto de pesquisa, sendo consideradas:
 - a) avaliação da proficiência do aluno em conhecimentos dentro de sua área de investigação, assim como em áreas correlatas e de relevância para as suas atividades;
 - b) análise da capacidade do aluno em compreender e avaliar criticamente publicações científicas;
 - c) potencialidade do aluno no sentido de dar encaminhamento científico para solucionar questões que lhe sejam propostas, ao longo do exame.
- 3. A inscrição para o Exame de Qualificação deverá ocorrer até 60 (sessenta) por cento do prazo máximo para o depósito da Tese.
- 4. Na data da inscrição para o Exame de Qualificação, o aluno deve depositar 7 (sete) exemplares do trabalho, na secretaria da CPG do IDPC, juntamente com documento do orientador contendo as sugestões dos nomes para a composição da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação.
- 5. O trabalho depositado para o Exame de Qualificação deverá conter: folha de rosto; sumário; introdução bem desenvolvida; objetivos; casuística pretendida com critérios de inclusão e exclusão; descrição dos métodos e resultados preliminares se houver. Além disto, as referências bibliográficas pertinentes.
- 6. A realização do Exame de Qualificação deverá efetivar-se até 90 (noventa) dias contados a partir da data da inscrição para este Exame.
- 7. O candidato só poderá inscrever-se para o Exame de Qualificação após integralizar as unidades de créditos em Disciplinas, a seguir:
 - a) Doutorado direto: pelo menos 18 (dezoito) unidades de créditos;
 - b) Doutorado com título de Mestre obtido na própria USP ou título equivalente aprovado pela Universidade ou reconhecido no País: pelo menos 6 (seis) unidades de créditos.



Coordenadoria de Serviços de Saúde



INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA Divisão de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu

Comissão de Pós-Graduação

- 8. A Comissão Examinadora será composta por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, todos com titulação mínima de Doutor, escolhidos com base em lista de 6 (seis) Docentes (4 do Programa e 2 externos ao Programa), sugeridos pelo orientador, à CPG do IDPC. Será exigida, entre os componentes, a presença de pelo menos 1 (um) membro externo ao Programa. O orientador e o coorientador não participam ativamente do Exame de Qualificação, devendo, entretanto assisti-lo. A ausência do orientador e/ou o do coorientador será justificada por motivo de força maior, reconhecido pela CPG do IDPC.
- 9. O Exame de Qualificação, com tempo máximo de 3 (três) horas, constará de:
 - a) exposição de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos, feita pelo aluno, do seu projeto de pesquisa da tese, com ênfase nos fundamentos, métodos e discussão dos resultados preliminares, se houver;
 - arguição do aluno, pelos membros da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação, para avaliar o disposto no item 2 deste título;
 - c) O tempo de arguição para cada membro da Comissão Examinadora e para a resposta do aluno é de no máximo 20 (vinte) minutos para cada um.
- 10. No Exame de Qualificação, o aluno poderá ser aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de notas ou conceitos.
- 11. Será considerado aprovado no referido Exame o aluno que obtiver a aprovação de pelo menos 2 (dois) dos 3 (três) membros da Comissão Examinadora;
- 12.O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez, em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de realização do primeiro Exame.
- 13.O relatório da Comissão Examinadora deverá ser homologado pela CCP/CPG do IDPC, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de realização do Exame de Qualificação.



Coordenadoria de Serviços de Saúde





Divisão de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu

Comissão de Pós-Graduação

IX. PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

O Programa de Pós-Graduação não possui curso de Mestrado, não sendo prevista assim mudança de curso, no seu próprio âmbito.

X. DEMPENHOS ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIOS

O aluno será desligado do curso de Doutorado, nas situações previstas no Artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação da USP e também por desempenho acadêmico e científico insatisfatórios, a pedido do orientador, mediante o encaminhamento de uma justificativa pormenorizada, por escrito, demonstrando a improdutividade do aluno. Ao aluno será permitida a resposta aos comentários do orientador. O pedido deverá ser analisado por um relator indicado pela CCP/CPG e julgado pela mesma.

XI. ORIENTADORES E COORIENTADORES

- 1. O prazo para credenciamento e recredenciamento de orientadores é de 5 anos.
- O número máximo de alunos será: 8 (oito) pós-graduandos por orientador. Adicionalmente, o orientador pleno do Programa poderá coorientar até 3 (três) alunos.
- 3. Critérios obrigatórios para o credenciamento dos orientadores do Programa de Doutorado USP-IDPC:
 - a) Haver interesse, segundo parecer da CPG, em credenciamento de orientador naquela linha de pesquisa do programa;
 - b) ter linha de pesquisa definida e compatível com a proposta do Programa;
 - c) ter publicado a Tese de Doutorado, se defendida após 01/06/2011, parcialmente ou no todo, em revista indexada nacional ou internacional;
 - d) apresentar produção científica de excelência com pelo menos: publicação de 3 (três) artigos completos, nos últimos 5 (cinco) anos, em revistas indexadas nacionais ou internacionais.



Coordenadoria de Serviços de Saúde



INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

Divisão de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu

Comissão de Pós-Graduação

- 4. Critérios, todos eles obrigatórios, para o recredenciamento de orientadores:
 - a) ter orientado pelo menos 1 (um) aluno com titulação de Doutor, defendida no período dos últimos 5 (cinco) anos; ou ter pelo menos 1 (um) aluno em andamento no período;
 - b) ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 1 (um) trabalho completo em revista indexada ou livro de circulação nacional ou internacional, diretamente relacionados à atividade de orientação;
 - c) ter ministrado aulas em Disciplina(s), do Programa no período dos últimos 5 (cinco) anos.
- 5. Credenciamento de coorientador e orientador específico:

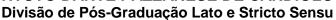
A pedido do orientador, com anuência do aluno, poderá ser credenciado um coorientador, no máximo até 60 (sessenta) por cento do prazo regulamentar do aluno estabelecido no item III destas Normas, desde que o Docente atenda o seguinte:

- I. ser portador do título de Doutor obtido na USP ou título equivalente aprovado pela Universidade ou reconhecido no País;
- que seja considerado indispensável ao desenvolvimento do projeto de pesquisa do aluno, no sentido de orientar aspectos específicos desta investigação, que não façam parte da linha de pesquisa ou do domínio do orientador;
- III. Os candidatos externos à Unidade, Docentes ou Técnicos de nível superior, que atenderem aos critérios poderão ser credenciados como orientador específico, e estes pedidos deverão ser julgados pela CPG do IDPC e pela Câmara de Avaliação (CA) do Conselho de Pós-Graduação (CoPGr).
- IV. Docente da Unidade que n\u00e3o atenda os crit\u00e9rios de credenciamento pode ser credenciado como orientador especifico ou como coorientador, desde que atenda o disposto no item 5 deste t\u00eatulo.
- V. Os coorientadores e os orientadores específicos poderão orientar no máximo 3 (três) alunos simultaneamente.



Coordenadoria de Serviços de Saúde







Comissão de Pós-Graduação

XII. PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA TESE

- O depósito de 12 (doze) exemplares da Tese e de 1 (uma) versão eletrônica do trabalho em formato pdf deverá ser efetuado pelo aluno, na Secretaria de Pós-Graduação do IDPC, atendendo ao prazo máximo estabelecido pelo item III destas Normas;
- 2. Os exemplares da Tese serão acompanhados de um ofício assinado pelo orientador, atestando que o trabalho está apto para a defesa. Serão então protocolados, com a data da entrega e um carimbo com a menção "Exemplar para a defesa da Tese de Doutorado do aluno (especificar)". Neste ofício, o orientador sugerirá também 12 (doze) nomes de Docentes, sendo 6 (seis) vinculados ao Programa e/ou ao IDPC e 6 (seis) externos ao Programa e ao Instituto, para possível inclusão na Comissão Julgadora;
- A CPG do IDPC escolherá os membros titulares e suplentes da Comissão Julgadora, preferencialmente entre os 12 (doze) nomes sugeridos pelo orientador;
- 4. Os critérios observados para a escolha de nomes dos membros da Comissão Julgadora e seus suplentes são os regimentais, acrescidos das seguintes exigências:
 - a) os membros da Comissão Julgadora devem ter linha de pesquisa compatível ou correlata com a tese do aluno;
 - b) pelo menos 1 (um) membro da Comissão Julgadora deve ter participado da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação do aluno, exercendo o papel de "memória" das sugestões e orientações feitas naquela ocasião;
 - c) Os critérios de julgamento das Teses seguem o disposto no Regimento de Pós-Graduação da USP.

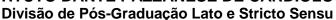
XIII. NOMENCLATURA DO TÍTULO

O Programa de Pós-Graduação concederá o título de: "Doutor em Ciências, obtido no Programa Medicina/Tecnologia e Intervenção em Cardiologia".



Coordenadoria de Serviços de Saúde







Comissão de Pós-Graduação

XIV. OUTRAS NORMAS

1. Patentes:

Os alunos que tiverem interesse em resguardar patentes, direitos autorais e/ou outros direitos relativos à sua Tese, poderão solicitar à CPG do IDPC, mediante requerimento devidamente justificado, a não disponibilização da versão integral de sua Tese no Portal da USP:

2. Créditos especiais:

Poderão ser computados no total de créditos mínimos exigidos em Disciplinas, no máximo, 6 (seis) créditos para o Doutorado, com ou sem Mestrado prévio, ao aluno que atender o disposto nos itens A a C, e mediante comprovação oficial:

A. Publicação em revistas:

- 1 (um) crédito por publicação de trabalho completo ou capítulo de livro em revista indexada nacional na sua área de conhecimento e que tenha comprovada relação com o projeto de Tese do aluno;
- 2 (dois) créditos por publicação de trabalho completo ou capítulo de livro em revista indexada internacional na sua área de conhecimento e que tenha comprovada relação com o projeto de Tese do aluno.

B. Participação em congressos:

- ➤ 1 (um) crédito por participação em congresso científico Nacional com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em revista indexada na sua área de conhecimento e que tenha comprovada relação com o projeto de Tese do aluno;
- ➤ 2 (dois) créditos por participação em congresso cientifico internacional com apresentação oral de trabalho, cujo resumo seja publicado em revista indexada na sua área de conhecimento e que tenha comprovada relação com o projeto de Tese do aluno.
- C. 6 (seis) créditos para o depósito de patente relacionada com o projeto da tese do aluno.
- D. pela participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE): a) para o aluno de Doutorado Direto, 4 (quatro) créditos;
 - b) para o aluno de Doutorado portador do Título de Mestre, 3 (três) créditos.

CNR / CA / CC 03/04/2012